LEI Nº1.171, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para pagamento de multas de trânsito incidentes sobre os veículos de propriedade do Município de exercícios anteriores.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de multas de trânsito incidentes sobre os veículos de propriedade do Município de exercícios anteriores, até o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de janeiro de 2013.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II